



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 33/85

Suplementa Dotação do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, num total de CR\$ 246.000.000 (Duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação:

1.0	- <u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	5.000.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$	5.000.000
1.1.2	- <u>DEPARTAMENTO MUNIC. ADM. RECURSOS HUMANOS</u>		
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	20.000.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$	50.000.000
1.1.3	- <u>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>		
3.2.6.0	- Encargos da Dívida Interna	CR\$	15.000.000
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	CR\$	10.000.000
4.3.5.0	- Amortização da Dívida Interna	CR\$	10.000.000
1.1.4	- <u>DEPART. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</u>		
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	40.000.000
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	CR\$	3.000.000
1.1.5	- <u>DEPART. MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	10.000.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$	30.000.000

Cont...



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 33/85

1.1.6	-	<u>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	CR\$ 10.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 10.000.000
1.1.7	-	<u>DEPART. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
1.1.7.0	-	GABINETE DO DIRETOR	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	CR\$ 15.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 10.000.000
1.1.7.1	-	<u>DIVISÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 1º GRAU</u>	
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	<u>CR\$ 3.000.000</u>
		TOTAL	CR\$246.000.000

Art. 2º - O Recurso para a abertura do Crédito Adicional autorizado no artigo 1º desta Lei, advirá de anulação Parcial na Dotação Orçamentária, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

1.0	-	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	CR\$ 368.000
1.1.1	-	<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
3.1.9.0	-	Diversas Despesas de Custeios	CR\$ 1.000.000
1.1.2	-	<u>DEPART. MUNIC. ADM. RECURSOS HUMANOS</u>	
3.1.9.0	-	Diversas Despesas de Custeios	CR\$ 3.908.244
1.1.3	-	<u>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	CR\$ 20.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 3.000.000
3.2.3.0	-	Transferências de Instituições Privadas..	CR\$ 300.000
1.1.4	-	<u>DEPART. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBA</u>	
		<u>NOS</u>	
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	CR\$ 70.000.000

Continua...



Prefeitura Municipal de São Mateus

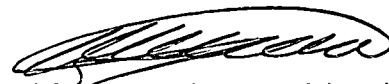
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 33/85

1.1.5	-	<u>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERV.MUNICIPAIS</u>		
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	CR\$	45.000.000
1.1.6	-	<u>DEPART. MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>		
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	CR\$	3.873.756
1.1.7	-	<u>DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
1.1.7.0	-	GABINETE DO DIRETOR		
3.2.3.0	-	Transferências a Instituições Privadas..	CR\$	14.000.000
1.1.7.1	-	DIVISÃO ENSINO MUNICIPAL - 1º GRAU		
3.2.3.0	-	Transferências a Instituições Privadas..	CR\$	3.000.000
3.2.5.0	-	Transferências a Pessoas	CR\$	1.000.000
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	CR\$	38.000.000
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	CR\$	10.000.000
1.1.7.2	-	DIVISÃO ENSINO MUNICIPAL - 2º GRAU		
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	CR\$	24.560.000
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	CR\$	1.990.000
1.1.8	-	<u>DEPART. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</u>		
3.2.3.1	-	Transferências a Instituições Privadas..	CR\$	6.000.000
TOTAL			CR\$	246.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (28) vinte e oito dias do mes de novem
bro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985)


Wallias Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Continua...

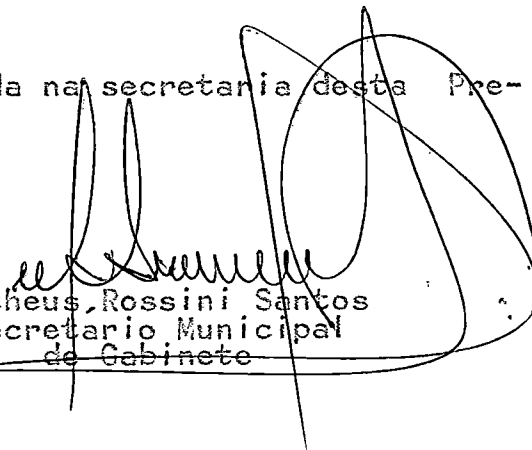


Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 33/85

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretario Municipal
de Gabinete